



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Feira de Santana

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

**ANO XII – EDIÇÃO 3467 – DATA 25/02/2026**

### **SUMÁRIO**

### **PODER EXECUTIVO**

- Decretos Normativos
- Licitações
- Secretarias, Autarquias, Outros



**O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)

## DECRETOS NORMATIVOS

### DECRETO Nº 14.376, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

**Institui a Central de Videomonitoramento de Feira de Santana, e dispõe sobre o acesso, controle e a liberação de imagens geradas pelas câmeras do sistema de monitoramento integrado, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA**, Estado da Bahia; no uso de suas atribuições, conferidas pelos incisos I e II, do art. 94, da Lei Orgânica do Município, com redação dada pela Emenda nº 29/2006, e;

Considerando o disposto contido nos artigos 4º inciso X, e art. 11, da Lei Complementar Municipal de nº 125, de 25 de novembro de 2019, que altera a denominação e a estrutura da Secretaria Municipal de Prevenção à Violência e dá outras providências;

Considerando que a Central de Videomonitoramento, do Município de Feira de Santana, contribui em tempo real para prevenção à violência e a criminalidade, com a integração e a interação com as diversas forças de segurança pública, dos governos municipal, estadual e federal;

Considerando ainda a necessidade do Município, em ter um sistema de segurança que integram as câmeras do município, e as do estado, para capturar, transmitir e analisar imagens reais, para coibir ações criminosas e pronta resposta nas ações utilizadas pelas forças de segurança pública.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica instituída no âmbito da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Prevenção à Violência (SEPREV), a Central de Videomonitoramento, cujo objetivo é prevenir a violência nos espaços públicos do município, através do monitoramento de câmeras e auxílio as forças de segurança pública.

**Art. 2º** - A Central de Videomonitoramento, é parte integrante do Centro de Controle Operacional (CCO) do Município de Feira de Santana, sendo vinculada a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Prevenção à Violência, através do art. 4º, inciso X, da Lei Complementar Municipal de nº 125, de 25 de agosto de 2019.

**Art. 3º** - A Central de Videomonitoramento, é uma ferramenta que auxilia na prevenção à violência e na mobilidade urbana, sendo uma aliada na segurança pública municipal e estadual.

**Art. 4º** - A cessão e o controle de imagens, documentos, ou qualquer outro elemento probatório que venha expor as partes interessadas, será procedido de Ofício expedido por Autoridade competente, fundamentando as circunstâncias do seu pedido via Ofício à Secretaria Municipal de Prevenção à Violência (SEPREV), em conformidade com às disposições normativas de que preceitua a Lei Federal de nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e suas alterações em vigor.

**Art. 5º** - Para fins de informações de segurança pública e de prevenção à violência e criminalidade, o Município, através da Secretaria Municipal de Prevenção à Violência (SEPREV), poderá firmar, Parceria Público Privada (PPP), com os setores privados, para ampliar o seu banco de informações e dados, através do compartilhamento/fornecimentos de imagens, respeitadas os dispositivos da Lei Federal de nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) em vigor.

**Art. 6º** - A operacionalização das câmeras da Central de Videomonitoramento, nas vias públicas, logradouros públicos, praças, prédios e equipamentos públicos municipais, terão as seguintes finalidades:

I – Prevenção à violência e criminalidade no município;

II – Monitorar e controlar o tráfego de veículos;

III – Subsidiar e produzir elementos probatórios em eventuais condutas delituosas, de interesse da Polícia Judiciária, Ministério Público, e Poder Judiciário, dentre outros órgãos públicos;

IV – Auxiliar nos serviços de emergência e de fiscalização de posturas Municipais;

V – Auxiliar nos serviços de operação e fiscalização viária do Município;

VI – Monitoramento voltado para educação e fiscalização do trânsito;

VII – Suporte nas operações integradas de segurança pública e viária;

VIII – Monitoramento de segurança pública e defesa social nas vias urbanas, rural e distrital do município;

IX – Suporte operacional em eventos públicos, por meio da vigilância eletrônica por câmeras, realizados pela Guarda Municipal, e demais órgãos integrantes da Segurança Pública e Defesa Social;

X – Compartilhamento de imagens, dados e bancos de inteligência do Município e da Superintendência Estadual de Inteligência, mediante de Acordo de Cooperação Técnica (ACT) ou outro instrumento congêneres.

**Art. 7º** - Os locais definidos para instalação de câmeras serão os precedidos de estudos de viabilidade técnica do local, da necessidade de instalação, observando no que couber os seguintes critérios por ordem a serem analisados:

- I) localidades com elevados índices de homicídios e feminicídios;
- II) índices elevados de acidentes/sinistros de trânsito;
- III) locais com maior incidência de roubo e furto de veículos;
- IV) incidência de danos contra o patrimônio público e privado;
- V) incidência de furtos e roubos de celulares;
- VI) espaços e logradouros públicos com grande concentração de pessoas.

**Art. 8º** - A cessão e a liberação de imagens públicas ou privadas de caráter sigiloso produzidas pelas câmeras de Videomonitoramento, serão autorizadas mediante autorização do(a) Secretário(a) Municipal de Prevenção à Violência, e na sua ausência pelo(a) Coordenador(a) de Controle de Videomonitoramento, com registro fundamentado em Boletim de Ocorrência (BO) junto à Delegacia de Polícia Civil.

**Parágrafo único** - As imagens registradas pela Central de Videomonitoramento, poderão ser disponibilizadas por intermédio de requisições, ofícios, ou solicitações desde que devidamente fundamentadas pelas Autoridades Policiais, Poder Judiciário, Ministério Público, Guarda Municipal, e demais órgãos que compõe a administração pública municipal, estadual e federal.

**Art. 9º** - A Secretaria Municipal de Prevenção à Violência (SEPREV), expedirá Portarias, para disciplinar e restringir o acesso de pessoas estranhas nas dependências onde funciona a Central de Videomonitoramento.

**Parágrafo único** - Por questões de segurança dos servidores e do sigilo do local onde funciona, à Central de Videomonitoramento, as autorizações de acesso ao setor serão permitidas, através de autorização do(a) Secretário(a) Municipal de Prevenção à Violência (SEPREV), mediante comunicação prévia dos requerentes/solicitantes à Secretaria, que em sendo deferido no prazo de 24 horas, será registrado no ato de acesso a identificação, o horário de ingresso, a sua permanência e a saída do local.

**Art. 10.** A disponibilidade das imagens, bem como o seu compartilhamento obedecerá aos dispositivos normativos da Lei Federal de nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e suas alterações vigentes.

**Art. 11.** As pessoas que em razão das suas funções, que tenham acesso as imagens e gravações, nos termos deste Decreto, deverão guardar sigilo sobre as informações e dados, sob pena de responsabilidade nas esferas administrativa, civil e criminal.



**Art. 12.** Os Servidores e as pessoas que tenham acesso as informações sensíveis da Central de Videomonitoramento, devem adotar medidas adequadas para:

I – Impedir o acesso de pessoas não autorizadas às instalações utilizadas para o tratamento de imagens, dados, e informações produzidos pelo sistema;

II – Impedir que imagens, dados, e informações possam ser veiculadas, copiadas, alteradas ou retiradas por pessoa não autorizada;

III – Garantir que pessoas autorizadas possam ter acesso a imagem, dados e informações restrito a autorização;

IV – Garantir o sigilo absoluto das informações que tramitam no setor de controle e videomonitoramento.

**Art. 13.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de fevereiro de 2026.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**MARIO COSTA BORGES**  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

**ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

**LUZIEL ANDRADE DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA





**DECRETO Nº 14.377, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**Institui o canal de comunicação Fala Feira 156, dispõe sobre o acesso aos serviços ofertados à população de Feira de Santana, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA**, Estado da Bahia; no uso de suas atribuições, conferidas pelos incisos I e II, do art. 94, da Lei Orgânica do Município, com redação dada pela Emenda nº 29/2006, e;

Considerando que o Fala Feira 156, é um canal direto entre o cidadão e a prefeitura, com a finalidade de busca pela resolução de conflitos, que afetam o seu cotidiano, agindo como um instrumento que auxilia à gestão na tomada de decisão, e acionamento aos mais diversos órgãos municipais;

Considerando por fim que, o canal Fala Feira 156, constitui uma importante ferramenta de auxílio à gestão municipal, no sentido de monitorar e dá o devido retorno ao cidadão das demandas requeridas.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituído e vinculado a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Prevenção à Violência (SEPREV), o canal Fala Feira 156.

**Art. 2º** - O canal Fala Feira 156, é um importante meio de comunicação, disponibilizado à população, tendo por finalidade receber as demandas, sugestões e elogios da população, e para fluir e melhor a comunicação interna entre os diferentes setores da administração pública municipal.

**Parágrafo único** - As reclamações, denúncias e demandas de serviços públicos requeridos ao canal Fala Feira 156, pelo cidadão/cidadã, serão distribuídos aos órgãos municipais competentes, sendo que o prazo definido para o retorno da demanda, será de responsabilidade do órgão acionado e responsável por adotar providências, junto ao cidadão de forma eficaz e eficiente.

**Art. 3º** - As informações coletadas pelo canal, junto à população serão de caráter sigiloso, em conformidade com às disposições normativas que preceitua a Lei de nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**Art. 4º** - À população poderá acionar os órgãos públicos através do canal Fala Feira 156, conforme a sua necessidade, cabendo ao canal direcionar cada assunto aos responsáveis pelas Secretarias e demais órgãos municipais, com o prazo de até 72 horas de retorno do protocolo da demanda acionada, conforme a modalidade dos serviços públicos elencados nos incisos abaixo:

I – Solicitação de poda de árvores, operação tapa-buracos nas vias urbana e rural;

II – Solicitação de coletas de lixo, iluminação pública;

III – Reclamações sobre limpeza pública;

IV – Denúncia de questões relacionadas ao meio ambiente, e poluição sonora;

V – Descarte irregular de entulhos, lixo, dentre outras demandas e solicitações que requeira a atuação eficaz do Poder Público Municipal.

**Parágrafo único** - O cumprimento estabelecido no caput deste artigo, não exclui a obrigação de solução definitiva da demanda, devendo o órgão responsável, manter o cidadão informado quanto ao andamento do processo.

**Art. 5º** - O Secretário Municipal de Prevenção à Violência (SEPREV), no uso de suas atribuições, poderá expedir Portaria, designando servidores sem prejuízo de sua remuneração, para exercer atividades no canal Fala Feira 156.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de fevereiro de 2026.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**MARIO COSTA BORGES**  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

**ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

**LUZIEL ANDRADE DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA





**DECRETO Nº 14.378, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**Institui a Central de Comunicação Integrada (CCI) através do Nº 153, da Guarda Municipal de Feira de Santana, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA**, Estado da Bahia; no uso de suas atribuições, conferidas nos incisos I e II, do art. 94, da Lei Orgânica do Município, com redação dada pela Emenda nº 29/2006, e;

Considerando que o número 153, é um canal público gratuito de emergência 24h das Guardas Municipais, para o acesso direto à população e à prefeitura, com a finalidade de receber denúncias, chamadas de emergência, e prestar serviços de Segurança Pública Municipal e Defesa Social, e de informações de segurança pública;

Considerando ainda a necessidade da administração pública e da população em contar com os serviços públicos de emergência 24 horas, gratuitos, disponibilizados pela Central de Comunicação Integrada (CCI) 153, da Guarda Municipal, para desenvolvimento de ações que envolvam o bem estar da população.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituída e vinculada a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Prevenção à Violência (SEPREV), a Central de Comunicação Integrada (CCI) 153.

**Art. 2º** - A Central de Comunicação integrada (CCI) 153, é um importante canal de comunicação, disponibilizado à população de forma gratuita e de emergência, 24h, que tem por finalidade o atendimento prioritário as demandas de Segurança Pública e Defesa Social.

**Art. 3º** - Ao acionar a Central de Comunicação Integrada (CCI) 153, os assuntos serão direcionados a uma central de despacho da Guarda Municipal, que por sua vez será direcionado as equipes responsáveis por direcionar as demandas.

**Art. 4º** - A Central de Comunicação Integrada CCI 153, poderá consultar e verificar dados pessoais e informações de segurança pública, através da plataforma do Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (SINESP).

**Parágrafo único** - As informações de segurança pública, coletadas pela Central 153 são de caráter sigiloso, em conformidade com às disposições normativas que preceitua a Lei de nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e suas alterações em vigor.

**Art. 5º** - À população poderá solicitar os serviços 24h de emergência da Guarda Municipal, de forma gratuita, através do canal da Central de Comunicação Integrada (CCI) 153.

**Art. 6º** - O Secretário Municipal de Prevenção à Violência e o Comandante da Guarda Municipal, poderão designar servidores através de Portaria, sem prejuízo de sua remuneração, para desempenhar atividades na Central de Comunicação Integrada (CCI) 153.

**Art. 7º** - O Chefe do Poder Executivo regulamentará este Decreto, no que couber.

**Art. 8º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de fevereiro de 2026.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**MARIO COSTA BORGES**  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

**ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

**LUZIEL ANDRADE DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA





**DECRETO Nº 14.379, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**Institui o canal 199 de Atendimento Emergencial da Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) em Feira de Santana, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA**, Estado da Bahia; no uso de suas atribuições, conferidas nos incisos I e II, do art. 94, da Lei Orgânica do Município, com redação dada pela Emenda nº 29/2006, e;

Considerando que o número 199 da Defesa Civil, é um canal de acesso à população em âmbito nacional e gratuito de emergência 24h, destinado aos Municípios, para o acesso direto da população e o município, com a finalidade de acionar e receber chamadas de emergência em situações de risco, desastres naturais, inundações e outras ameaças;

Considerando a necessidade de implantar e implementar, o canal 199 da COMPDEC, para centralizar as comunicações e as informações de forma que possa agilizar o pronto emprego de pessoal na pronta resposta em situações de risco ou desastres;

Considerando ainda as competências da Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil Municipal (COMPDEC), instituída pela Lei Municipal de nº 4.398, de 22 de dezembro de 2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituído, o canal 199 da Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), vinculado a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Prevenção à Violência (SEPREV).

**Art. 2º** - O canal de comunicação 199 da Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), é um importante meio de comunicação disponibilizado à população de forma gratuita e de emergência, 24h, para o registro de ocorrências e acionamento de emergências.

**Art. 3º** - O canal 199 da COMPDEC, facilita o acesso da população aos serviços de Proteção e Defesa Civil de Feira de Santana.

**Art. 4º** - O Canal 199 será amplamente divulgado, nos meios oficiais de comunicação social, e informado às demais Secretarias Municipais e aos órgãos vinculados ao fluxo de acionamento da COMPDEC.

**Art. 5º** - O acionamento do canal 199 da COMPDEC, funcionará no período de 24 horas em regime de plantão.

**Parágrafo único** - A Secretaria Municipal de Prevenção à Violência, por intermédio do Centro de Controle Operacional (CCO) será responsável pela manutenção, controle e operacionalização do canal de atendimento emergencial 199.

**Art. 6º** - Ficam mantidos os demais canais de atendimentos complementares já em funcionamento utilizados pelo Município.

**Art. 7º** - As informações coletadas pelo canal 199 da COMPDEC são de caráter sigiloso, em conformidade com às disposições normativas que preceitua a Lei de nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e suas alterações em vigor.

**Art. 8º** - O Secretário Municipal de Prevenção à Violência, poderá designar através de Portaria, o remanejamento de servidores municipais, para desenvolver suas atividades no canal 199, da Central de Atendimento Emergencial da Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC).

**Art. 9º** - Os servidores designados, exercerão suas funções sem nenhum prejuízo de sua remuneração.

**Art. 10.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de fevereiro de 2026.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**MARIO COSTA BORGES**  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

**ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

**LUZIEL ANDRADE DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA



**DECRETO Nº 14.380, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**Institui o Observatório Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Feira de Santana (OSEP), e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA**, Estado da Bahia; no uso de suas atribuições, conferidas pelos incisos I e II, do art. 94, da Lei Orgânica do Município, com redação dada pela Emenda nº 29/2006, e;

Considerando os dispositivos da Lei Federal nº 13.675 de 11 de junho de 2018, que instituiu o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) e incentiva aos Municípios, a integração e a gestão de informação em nível local e produzirem o seu próprio banco de dados, para analisar os índices de violência local, apoiar ações, programas, projetos e planos municipais segurança pública e defesa social, que possam fornecer dados e informações confiáveis para implementar a Política Municipal de Segurança Pública e Defesa Social;

Considerando que o Observatório Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, vinculado à Secretaria Municipal de Prevenção à Violência (SEPREV), é uma poderosa ferramenta de inteligência e análise de dados voltado aos temas de interesse da segurança pública e defesa social;

Considerando que o objetivo do OSEP - Municipal é acompanhar e monitorar os dados e os indicadores de violência e criminalidade no município de Feira de Santana, com a participação intersetorial dos órgãos municipais na formulação de políticas públicas de segurança pública e defesa social mais eficazes, e de prevenção a violência e criminalidade e vulnerabilidade social;

Considerando ainda a Portaria MJSP Nº 1.052 de 22 de outubro de 2025, que institui no âmbito da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) que se destina ao fortalecimento, à modernização e ao apoio à estruturação da segurança pública municipal e das ações de prevenção à violência e a criminalidade.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituído e vinculado no âmbito da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Prevenção à Violência (SEPREV), o Observatório Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Feira de Santana (OSEP) – Municipal.

**Art. 2º** - O Observatório Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, constitui uma das etapas do Programa Nacional de Fortalecimento da Gestão Municipal de Segurança Pública, que objetiva organizar e analisar os dados sobre a violência e a criminalidade local, a partir de fontes públicas ou privadas, bem como monitorar a efetividade das ações de segurança pública e defesa social no Município de Feira de Santana.

**Art. 3º** - O OSEP - Municipal constitui um instrumento metodológico para produção de conhecimento e análise de dados estatísticos, socioeconômicos, de segurança pública, defesa social, justiça criminal, proteção social, visando a implementação de gestão eficiente e eficaz de apoio à gestão municipal no enfrentamento à violência e criminalidade.

**Art. 4º** - As informações e os dados coletados serão sigilosos, cujo a finalidade precípua do Observatório, será de manter um banco de dados estatísticos de estudos e pesquisas, sobre o fenômeno da violência local, criminalidade e demais fenômenos que necessitem de um estudo mais aprofundado sobre uma determinada temática.

**Art. 5º** - Ao Observatório Municipal de Segurança Pública e Defesa Social (OSEP) compete a gestão e divulgação dos indicadores criminais em escala municipal, produzindo relatórios mensais de análise quantitativa, qualitativa e espacial, tendo ainda como atribuições e competências:

**I** – Firmar parcerias entre as diversas Secretarias e órgãos da administração municipal direta, indireta, a fim de viabilizar o compartilhamento de informações sobre a violência;

**II** – Coletar, sistematizar, analisar e disponibilizar dados, a partir de fontes públicas seguras, originárias do município, que tenham relação com os índices de violência local;

**III** – Produzir indicadores capazes de orientar e qualificar, a implementação de políticas públicas de segurança pública em âmbito municipal;

**IV** – Produzir dados, indicadores e diagnósticos qualificados que possam subsidiar as políticas públicas municipais de segurança pública e defesa social desenvolvida pela Guarda Municipal;

**V** - Subsidiar o Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, com dados e informações que auxiliem no direcionamento da política municipal de segurança pública e defesa social;

**VI** – Elaborar propostas de intervenção e melhoria na dinâmica de atuação e registro de atividades desenvolvidas pelos agentes de trânsito e guardas municipais;

**VII** – Estimular a produção e a publicação de estudos e diagnósticos para formulação e avaliação de políticas públicas;

**VIII** – Fomentar o intercâmbio de informações e inteligência com outros municípios, para articulação e interação na área de segurança pública;

**IX** – Fomentar intercâmbio entre os Observatórios Municipais de Segurança Pública e Defesa Social, para a criação de grupos de estudos/trabalhos formados por servidores públicos, educadores, professores e pesquisadores, para produção de conhecimentos e estudos sobre a aplicabilidade dos observatórios municipais nas pesquisas e informações de segurança pública municipal;

**X** – Monitorar, avaliar e subsidiar políticas, programas e projetos relacionados à segurança pública e defesa social, e ações de prevenção à violência e a criminalidade pautada na cultura de paz, de acesso amplo e integral aos serviços públicos, da inclusão social, da dignidade e do desenvolvimento das pessoas em ambientes urbanos seguros;

**XI** – Elaborar relatório mensal sobre a situação de violência e criminalidade no Município.

**Art. 5º** - O Município, através da Secretaria Municipal de Prevenção à Violência (SEPREV) deverá fomentar e promover cursos de aprimoramento, formação e capacitação permanente, destinados aos servidores à disposição do OSEP, conforme as temáticas elencadas abaixo:

I – Construção e elaboração de gráficos analíticos e sintéticos;

II - Análise, leitura e interpretação de resultados do gráfico;

III - Manipulação de variáveis e estatísticas descritivas;

IV – Análise estatística em segurança pública;

V – Produção de relatórios estatísticos (Regras Gerais, ABNT);

VI – Uso de análise de dados geoespaciais em segurança pública.

**Parágrafo único** - A carga horária mínima do curso será de 120h (cento e vinte) horas aula, para os servidores que desempenharem diretamente o tratamento de dados e informações de responsabilidade do Observatório Municipal de Segurança Pública e Defesa Social (OSEP).

**Art. 6º** - Para o cumprimento de suas atribuições, competências, desenvolvimento e finalidades do OSEP, o(a) Secretário(a) Municipal de Prevenção à Violência, designará através de Portaria, servidores do quadro efetivo da corporação, sem prejuízo de sua remuneração, para exercerem as atividades na OSEP.

**Art. 7º** - Para o cumprimento de suas competências e desenvolvimento de suas atribuições, o Observatório Municipal de Segurança Pública e Defesa Social (OSEP), disporá da seguinte estrutura:

I – Espaço físico reservado de acesso restrito que garanta o trabalho e o resguardo dos dados e informações;

II – Espaço virtual seguro para armazenamento de dados sigilosos;

III – Sistema de hardware e software que possibilite tabulação e qualificação de dados acompanhados pelo OSEP, bem como de softwares utilizados nas atividades de análise criminal.

**Art. 8º** - Os Servidores designados deverão garantir o sigilo absoluto das informações que tramitam no OSEP, em conformidade com às disposições normativas que preceitua a Lei de nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção e Dados (LGPD), e suas alterações vigentes.

**Art. 9º** - Para fins de alimentação e manutenção do banco de dados do OSEP, caberá aos órgãos municipais a indicação de Servidor responsável, para o envio mensal das informações qualificadas de conteúdo verídico, para subsidiar as informações junto ao OSEP.

**Art. 10** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de fevereiro de 2026.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**MARIO COSTA BORGES**  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

**ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

**LUZIEL ANDRADE DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA



## LICITAÇÕES

**COMUNICADO – LICITAÇÃO Nº 107-2025-11L CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 108-2025-CE OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para reforma do Centro de Saúde Especializado Dr. Leone Coelho Lêda, situado no bairro Centro, no Município de Feira de Santana-Bahia. **IMPUGNANTE: ROMAS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.** Consta-se que a impugnação carece de requisitos formais de admissibilidade. Ante o exposto **deixo de conhecer** a referida peça apresentada. Feira de Santana, 24/02/2026. Alex Borges Roque - **Núcleo Preparatório.**

**1º ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 775-2025. CREDENCIAMENTO 7-2025-11CD. OBJETO:** Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para prestação de serviços médicos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana - BA. **HOMOLOGAÇÃO:** 20/02/2026. **CREDENCIANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CREDENCIADA:** Rebeca Santos Brito. Feira de Santana-BA, 24/02/2026 – Rodrigo Santos Matos – **Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS.**

**EXTRATO DO TERMO DO 1º ATO DE CREDENCIAMENTO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 775-2025. CREDENCIAMENTO 7-2025-11CD. CREDENCIANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CREDENCIADA:** Rebeca Santos Brito. **OBJETO:** Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para prestação de serviços médicos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana - BA. **ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:** 23/02/2026. Feira de Santana-BA, 24/02/2026 – Rodrigo Santos Matos – **Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS.**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5-2026-071 - Processo Administrativo Nº 996-2025. Repartição Interessada:** SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DO JORNAL DIÁRIO ESTADUAL TRIBUNA DA BAHIA, VISANDO O ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS INFORMATIVAS DAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES E DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADA:** PARQUE PUBLICITÁRIO LTDA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.800,00. **Amparo legal: Art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.** Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 12/02/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

**EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5-2026-071 – CONTRATO Nº 66-2026-07C - Processo Administrativo Nº 996-2025. Contratante:** Município de Feira de Santana. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DO JORNAL DIÁRIO ESTADUAL TRIBUNA DA BAHIA, VISANDO O ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS INFORMATIVAS DAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES E DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADA:** PARQUE PUBLICITÁRIO LTDA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.800,00. **Assinatura do Contrato:** 20/02/2026, Feira de Santana, 24/02/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

**LICITAÇÃO Nº 1-2026-05L – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1-2026-PE - Objeto:** Contratação de empresa para serviço de digitalização e gerenciamento eletrônico de documentos, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Administração e da Fazenda, vinculadas à Prefeitura Municipal de Feira de Santana. **Tipo:** Menor Preço Global. **Data:** 12/03/2026 às 14h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações (DGCC) - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Tel.: 75 3617-0681/0646. Edital no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Feira de Santana, Bahia, 24/02/2026. Lícia Freitas Silva – **Núcleo Preparatório.**

**FICA REMARCADA A LICITAÇÃO Nº 107-2025-11L – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 108-2025-CE - Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para reforma do Centro de Saúde Especializado Dr. Leone Coelho Lêda, situado no bairro Centro, no Município de Feira de Santana-Bahia. **Tipo:** Menor Preço Global. **Data:** 12/03/2026 às 08h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Tel.: 75 3617-0682. Edital no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Feira de Santana, 24/02/2026. Alex Borges Roque – **Núcleo Preparatório.**





## SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

### SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

#### ERRATA

#### PORTARIA DE DECISÃO Nº 005/2026

**PROCESSO Nº 49996C/2022. FORNECEDOR:** EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO SA – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. **DECIDE:** pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49996C/2022**, condenando a EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO SA ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 11.380,45 (onze mil trezentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL EM REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO DO PROCESSO SELETIVO 01/2023.

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230239 (Aditivo) - PROCESSO SELETIVO 01/2023

**CONTRATADO(A):** FERNANDA PEREIRA DA SILVA SOUZA, CPF: XXX.130.XXX-XX. **OBJETO:** Prorrogação por igual período conforme CLÁUSULA 9ª – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, para exercer a função de PROFESSOR, matrícula nº 60.007.042-5, com termo final previsto para 02/11/2027.

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230238 (Aditivo) - PROCESSO SELETIVO 01/2023

**CONTRATADO(A):** GABRIELY CORREIA SANTIAGO, CPF: XXX.834.XXX-XX. **OBJETO:** Prorrogação por igual período conforme CLÁUSULA 9ª – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, para exercer a função de PROFESSOR, matrícula nº 60.007.029-3, com termo final previsto para 02/11/2027.

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230253 (Aditivo) - PROCESSO SELETIVO 01/2023

**CONTRATADO(A):** ISABELLE KATARINNE DANTAS SILVA, CPF: XXX.989.XXX-XX. **OBJETO:** Prorrogação por igual período conforme CLÁUSULA 9ª – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, para exercer a função de PROFESSOR, matrícula nº 60.007.047-5, com termo final previsto para 02/11/2027.

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230284 (Aditivo) - PROCESSO SELETIVO 01/2023

**CONTRATADO(A):** JULIANA SOARES DE JESUS, CPF: XXX.114.XXX-XX. **OBJETO:** Prorrogação por igual período conforme CLÁUSULA 9ª – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, para exercer a função de PROFESSOR, matrícula nº 60.007.133-8, com termo final previsto para 19/11/2027.

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230248 (Aditivo) - PROCESSO SELETIVO 01/2023

**CONTRATADO(A):** LIDIANE DA SILVA SANTOS, CPF: XXX.685.XXX-XX. **OBJETO:** Prorrogação por igual período conforme CLÁUSULA 9ª – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, para exercer a função de PROFESSOR, matrícula nº 60.007.054-2, com termo final previsto para 02/11/2027.





**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230247 (Aditivo) - PROCESSO SELETIVO 01/2023**

**CONTRATADO(A): MIRELLE OLIVEIRA DA CRUZ, CPF: XXX.783.XXX-XX. OBJETO: Prorrogação por igual período conforme CLÁUSULA 9ª – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, para exercer a função de PROFESSOR, matrícula nº 60.007.028-1, com termo final previsto para 02/11/2027.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230241 (Aditivo) - PROCESSO SELETIVO 01/2023**

**CONTRATADO(A): MONICA DA SILVA SOUZA, CPF: XXX.136.XXX-XX. OBJETO: Prorrogação por igual período conforme CLÁUSULA 9ª – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, para exercer a função de PROFESSOR, matrícula nº 60.007.035-8, com termo final previsto para 02/11/2027.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230245 (Aditivo) - PROCESSO SELETIVO 01/2023**

**CONTRATADO(A): NATAN LUIZ NERI DE SOUSA, CPF: XXX.226.XXX-XX. OBJETO: Prorrogação por igual período conforme CLÁUSULA 9ª – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, para exercer a função de PROFESSOR, matrícula nº 60.007.032-2, com termo final previsto para 02/11/2027.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230251 (Aditivo) - PROCESSO SELETIVO 01/2023**

**CONTRATADO(A): RENAN ARAUJO SILVA, CPF: XXX.073.XXX-XX. OBJETO: Prorrogação por igual período conforme CLÁUSULA 9ª – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, para exercer a função de PROFESSOR, matrícula nº 60.007.053-0, com termo final previsto para 02/11/2027.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230278 (Aditivo) - PROCESSO SELETIVO 01/2023**

**CONTRATADO(A): SIDNEI DE LIMA CARVALHO, CPF: XXX.327.XXX-XX. OBJETO: Prorrogação por igual período conforme CLÁUSULA 9ª – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, para exercer a função de PROFESSOR, matrícula nº 60.007.094-4, com termo final previsto para 06/11/2027.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230244 (Aditivo) - PROCESSO SELETIVO 01/2023**

**CONTRATADO(A): VITORIA MARIANE OLIVEIRA MELO, CPF: XXX.269.XXX-XX. OBJETO: Prorrogação por igual período conforme CLÁUSULA 9ª – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, para exercer a função de PROFESSOR, matrícula nº 60.007.037-2, com termo final previsto para 02/11/2027.**

Feira de Santana, 12 de fevereiro de 2026.

CLAUDIA OLIVEIRA VILAS BÔAS  
DIRETORA DO DEPTO. DE GESTÃO DE PESSOAS

---

**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL EM REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO DO PROCESSO SELETIVO 001/2023.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230211 (Aditivo) - PROCESSO SELETIVO 001/2023**

**CONTRATADO(A): GRAZIELE DOS SANTOS LIMA COSTA, CPF: XXX.439.XXX-XX. OBJETO: Prorrogação por igual período conforme CLÁUSULA 9ª – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, para exercer a função de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, matrícula nº 60.007.020-5, com termo final previsto para 05/11/2027.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230193 (Aditivo) - PROCESSO SELETIVO 001/2023**

**CONTRATADO(A): JOEL DE JESUS ANJOS, CPF: XXX.671.XXX-XX. OBJETO: Prorrogação por igual período conforme CLÁUSULA 9ª – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, para exercer a função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 60.007.018-8, com termo final previsto para 05/11/2027.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230203 (Aditivo) - PROCESSO SELETIVO 001/2023**

**CONTRATADO(A): RODRIGO DE JESUS COUTINHO, CPF: XXX.341.XXX-XX. OBJETO: Prorrogação por igual período conforme CLÁUSULA 9ª – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, para exercer a função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 60.007.021-7, com termo final previsto para 05/11/2027.**





**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230199 (Aditivo) - PROCESSO SELETIVO 001/2023**

**CONTRATADO(A): JONATHAN OLIVEIRA DA CRUZ, CPF: XXX.722.XXX-XX. OBJETO: Prorrogação por igual período conforme CLÁUSULA 9ª – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, para exercer a função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 60.007.015-2, com termo final previsto para 05/11/2027.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230222 (Aditivo) - PROCESSO SELETIVO 001/2023**

**CONTRATADO(A): ALEF LOPES FIGUEIROA CUNHA, CPF: XXX.103.XXX-XX. OBJETO: Prorrogação por igual período conforme CLÁUSULA 9ª – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, para exercer a função de MÉDICO SAMU, matrícula nº 60.007.079-8, com termo final previsto para 05/11/2027.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230270 (Aditivo) - PROCESSO SELETIVO 001/2023**

**CONTRATADO(A): BRENO BATISTA DE OLIVEIRA, CPF: XXX.054.XXX-XX. OBJETO: Prorrogação por igual período conforme CLÁUSULA 9ª – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, para exercer a função de MÉDICO SAMU, matrícula nº 60.007.095-6, com termo final previsto para 05/11/2027.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230268 (Aditivo) - PROCESSO SELETIVO 001/2023**

**CONTRATADO(A): BRUNO DA SILVA LISBOA, CPF: XXX.890.XXX-XX. OBJETO: Prorrogação por igual período conforme CLÁUSULA 9ª – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, para exercer a função de MÉDICO SAMU, matrícula nº 60.007.091-8, com termo final previsto para 05/11/2027.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230264 (Aditivo) - PROCESSO SELETIVO 001/2023**

**CONTRATADO(A): CAMILLA SOUZA FONSECA, CPF: XXX.489.XXX-XX. OBJETO: Prorrogação por igual período conforme CLÁUSULA 9ª – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, para exercer a função de MÉDICO SAMU, matrícula nº 60.007.090-6, com termo final previsto para 05/11/2027.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230266 (Aditivo) - PROCESSO SELETIVO 001/2023**

**CONTRATADO(A): CASSIO NOVA RIBEIRO, CPF: XXX.859.XXX-XX. OBJETO: Prorrogação por igual período conforme CLÁUSULA 9ª – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, para exercer a função de MÉDICO SAMU, matrícula nº 60.007.073-6, com termo final previsto para 05/11/2027.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230233 (Aditivo) - PROCESSO SELETIVO 001/2023**

**CONTRATADO(A): FILIPE RAMOS DA MOTA, CPF: XXX.369.XXX-XX. OBJETO: Prorrogação por igual período conforme CLÁUSULA 9ª – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, para exercer a função de MÉDICO SAMU, matrícula nº 60.007.104-1, com termo final previsto para 05/11/2027.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230265 (Aditivo) - PROCESSO SELETIVO 001/2023**

**CONTRATADO(A): HADARSA CRISTINA PEREIRA DE MACEDO, CPF: XXX.936.XXX-XX. OBJETO: Prorrogação por igual período conforme CLÁUSULA 9ª – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, para exercer a função de MÉDICO SAMU, matrícula nº 60.007.105-3, com termo final previsto para 05/11/2027.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230267 (Aditivo) - PROCESSO SELETIVO 001/2023**

**CONTRATADO(A): MARCIO LOBO BARBOSA, CPF: XXX.902.XXX-XX. OBJETO: Prorrogação por igual período conforme CLÁUSULA 9ª – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, para exercer a função de MÉDICO SAMU, matrícula nº 60.007.100-3, com termo final previsto para 05/11/2027.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230225 (Aditivo) - PROCESSO SELETIVO 001/2023**

**CONTRATADO(A): THAMIRES LOPES DOS SANTOS, CPF: XXX.984.XXX-XX. OBJETO: Prorrogação por igual período conforme CLÁUSULA 9ª – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, para exercer a função de MÉDICO SAMU, matrícula nº 60.007.097-0, com termo final previsto para 05/11/2027.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230198 (Aditivo) - PROCESSO SELETIVO 001/2023**

**CONTRATADO(A): EUCLIDES TIMOTEO DOS SANTOS NETO, CPF: XXX.955.XXX-XX. OBJETO: Prorrogação por igual período conforme CLÁUSULA 9ª – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, para exercer a função de RADIO OPERADOR, matrícula nº 60.007.057-8, com termo final previsto para 05/11/2027.**





**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230214 (Aditivo) - PROCESSO SELETIVO 001/2023**

**CONTRATADO(A): ALEX MARQUES ROCHA, CPF: XXX.411.XXX-XX. OBJETO: Prorrogação por igual período conforme CLÁUSULA 9ª – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, para exercer a função de TELEFONISTA, matrícula nº 60.007.030-8, com termo final previsto para 05/11/2027.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230273 (Aditivo) - PROCESSO SELETIVO 001/2023**

**CONTRATADO(A): ERICK FERREIRA RIBEIRO, CPF: XXX.175.XXX-XX. OBJETO: Prorrogação por igual período conforme CLÁUSULA 9ª – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, para exercer a função de TELEFONISTA, matrícula nº 60.007.038-4, com termo final previsto para 05/11/2027.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230215 (Aditivo) - PROCESSO SELETIVO 001/2023**

**CONTRATADO(A): GLECIANA JOSE DE OLIVEIRA CARNEIRO, CPF: XXX.809.XXX-XX. OBJETO: Prorrogação por igual período conforme CLÁUSULA 9ª – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, para exercer a função de TELEFONISTA, matrícula nº 60.007.022-9, com termo final previsto para 05/11/2027.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230259 (Aditivo) - PROCESSO SELETIVO 001/2023**

**CONTRATADO(A): HEBER OLIVEIRA FONTES, CPF: XXX.529.XXX-XX. OBJETO: Prorrogação por igual período conforme CLÁUSULA 9ª – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, para exercer a função de TELEFONISTA, matrícula nº 60.007.048-7, com termo final previsto para 05/11/2027.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230240 (Aditivo) - PROCESSO SELETIVO 001/2023**

**CONTRATADO(A): JEANE DE LIMA BARBARINO, CPF: XXX.273.XXX-XX. OBJETO: Prorrogação por igual período conforme CLÁUSULA 9ª – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, para exercer a função de TELEFONISTA, matrícula nº 60.007.034-6, com termo final previsto para 05/11/2027.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230261 (Aditivo) - PROCESSO SELETIVO 001/2023**

**CONTRATADO(A): JOZILENE FERREIRA DE JESUS, CPF: XXX.165.XXX-XX. OBJETO: Prorrogação por igual período conforme CLÁUSULA 9ª – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, para exercer a função de TELEFONISTA, matrícula nº 60.007.036-0, com termo final previsto para 05/11/2027.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230208 (Aditivo) - PROCESSO SELETIVO 001/2023**

**CONTRATADO(A): MILENA SOUZA DA FONSECA MACHADO, CPF: XXX.651.XXX-XX. OBJETO: Prorrogação por igual período conforme CLÁUSULA 9ª – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, para exercer a função de TELEFONISTA, matrícula nº 60.007.027-9, com termo final previsto para 05/11/2027.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230217 (Aditivo) - PROCESSO SELETIVO 001/2023**

**CONTRATADO(A): SILVANA RIBEIRO VILAS BOAS, CPF: XXX.314.XXX-XX. OBJETO: Prorrogação por igual período conforme CLÁUSULA 9ª – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, para exercer a função de TELEFONISTA, matrícula nº 60.007.044-9, com termo final previsto para 05/11/2027.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230223 (Aditivo) - PROCESSO SELETIVO 001/2023**

**CONTRATADO(A): WELLINGTON PINTO RIBEIRO, CPF: XXX.733.XXX-XX. OBJETO: Prorrogação por igual período conforme CLÁUSULA 9ª – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, para exercer a função de TELEFONISTA, matrícula nº 60.007.041-3, com termo final previsto para 05/11/2027.**

Feira de Santana, 11 de fevereiro de 2026.

CLAUDIA OLIVEIRA VILAS BÔAS  
DIRETORA DO DEPTO. DE GESTÃO DE PESSOAS



## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

### EDITAL DE PROCEDIMENTO DIVISÃO DAS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA

Republicado por Incorreção

1. Fica instituído procedimento da divisão do valor global da Licitação N° 33-2025-CP entre as agências de propaganda contratadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA (PMFS) para prestação de serviços de publicidade institucional e de utilidade pública de interesse da PMFS com base nos itens 16.7, 16.8, 16.9, 16.10 e 16.11 de seu Termo de Referência.

(...) 16.7 Considerando que a presente licitação será realizada na modalidade de melhor técnica, conforme previsto na Lei nº 12.232/2010, e que serão contratadas 05 (cinco) agências de propaganda, os valores dos contratos serão estabelecidos de forma decrescente, de acordo com a ordem de classificação técnica das propostas apresentadas.

16.8 Tal medida visa reconhecer e valorizar o mérito técnico das agências participantes, premiando aquelas que obtiverem as melhores avaliações com a maior parcela orçamentária da verba publicitária. Assim, a agência classificada em 1º lugar fará jus ao maior valor contratual, enquanto as demais, da 2ª à 5ª colocação, receberão valores decrescentes conforme sua classificação.

16.9 Essa diferenciação é fundamental para garantir a competitividade qualificada do certame, estimulando o aprimoramento técnico das propostas, além de permitir à Administração contar com agências de alta performance, alinhadas às suas necessidades estratégicas de comunicação.

16.10 Adicionalmente, a aplicação dessa metodologia já encontra respaldo em experiências anteriores bem-sucedidas na administração pública, reforçando sua eficiência, legalidade e aderência aos princípios da publicidade, eficiência e isonomia.

16.11. O valor global estimado para a licitação de publicidade e propaganda, fixado em R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais), fundamenta-se em uma análise técnica dos montantes contratados anteriormente. Foram considerados os reajustes de IPCA, ao longo da prestação do serviço, tabela e extratos em anexo, para a continuidade e ampliação das estratégias de comunicação institucional e de utilidade pública do Município. Aditivos de acréscimos de serviço de 25% aplicados em três dos cinco contratos, em anexo, também foram considerados na elaboração da tabela de reajuste onde se encontrou o valor final. Dois contratos só foram aditivados em 25% em setembro de 2023 e não entraram no período de corte para o cálculo de IPCA. (...)

2. Fica estabelecido que:

- A agência colocada em 1º lugar, atenderá diretamente aos órgãos, abaixo relacionados que detém 29,55% da verba de publicidade licitada:

- \* Secretaria Municipal de Comunicação Social;
- \* Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
- \* Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- \* Fundação Hospitalar de Feira de Santana;
- \* Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- \* Superintendência de Operações e Manutenção.

- A agência colocada em 2º lugar, atenderá diretamente aos órgãos, abaixo relacionados que detém 25,00% da verba de publicidade licitada:

- \* Secretaria Municipal de Comunicação Social;
- \* Secretaria Municipal de Saúde;
- \* Secretaria Municipal de Administração;
- \* Fundação Municipal de Ciência & Tecnologia Egberto Tavares Costa;
- \* Superintendência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor;
- \* Secretaria Municipal de Educação;



- A agência colocada em 3º lugar, atenderá diretamente aos órgãos, abaixo relacionados que detém 18,18% da verba de publicidade contratada:

- \* Secretaria Municipal de Comunicação Social;
- \* Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana;
- \* Superintendência Municipal de Trânsito;
- \* Instituto de Previdência de Feira de Santana;
- \* Secretaria Municipal de Prevenção à Violência;
- \* Secretaria Municipal da Fazenda.

- A agência colocada em 4º lugar, atenderá diretamente aos órgãos, abaixo relacionados que detém 15,91% da verba de publicidade contratada:

- \* Secretaria Municipal de Comunicação Social;
- \* Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
- \* Superintendência Municipal de Esportes;
- \* Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres;
- \* Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais;
- \* Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural;
- \* Secretaria Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico;

- A agência colocada em 5º lugar, atenderá diretamente aos órgãos, abaixo relacionados que detém 11,36% da verba de publicidade contratada:

- \* Secretaria Municipal de Comunicação Social;
- \* Agência Reguladora de Feira de Santana;
- \* Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária;
- \* Secretaria Municipal de Planejamento;
- \* Procuradoria Geral do Município;
- \* Superintendência Municipal de Televisão e Rádio.

3. Os contratos serão firmados de acordo com a participação de cada agência na verba global.
4. Por razões de interesse público, devidamente justificado, a Secretaria Municipal de Comunicação Social poderá flexibilizar os lotes acima descritos atribuindo campanhas específicas de um dos grupos às contratadas de outros grupos visando melhor atender aos interesses da Administração.
5. Não caberá às agências participantes a apresentação de recurso da decisão.

**JOILTON ANTONIO FREITAS DE MATTOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**



## SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### RESOLUÇÃO Nº 004/2026

O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Feira de Santana, no uso de suas atribuições, conforme determina a Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018, e o art. 4º § 1º seção III da Resolução CODEFAT Nº 831, de 21 de maio de 2019,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar os nomes dos Conselheiros Márcia Cristina Ferreira Gomes para Presidente do Conselho e Magno Felzemburgh para Vice-Presidente do Conselho, conforme Ata de reunião do Conselho do Trabalho, Emprego e Renda de Feira de Santana, realizada no dia 24 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana-Ba., 24 de fevereiro de 2026.

**JAILTON DE CARVALHO RIBEIRO**  
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA

## SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE ORÇAMENTO ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Superintendência Municipal de Trânsito de Feira de Santana – SMT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, torna público o presente Aviso de Chamamento Público, com a finalidade de convocar interessados para apresentação de cotações de preços adicionais, no prazo de 03 (três) dias úteis, visando à instrução de processo de contratação direta para aquisição de água mineral, destinada ao atendimento das demandas administrativas e operacionais desta Autarquia.

#### 1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Água mineral natural, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: retornável, garrafão de 20 litros. <b>(ESPECIFICAR MARCA)</b>	GARRAFÃO	1000	R\$	R\$
2	Água mineral natural, tipo: Sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: descartável de 500 ml, pacote com 12 unidades. <b>(ESPECIFICAR MARCA)</b>	PACOTE	1000	R\$	R\$
3	Água mineral natural, tipo: Sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: descartável, caixa com 48 de copo com 200ml. <b>(ESPECIFICAR MARCA)</b>	CAIXA	500	R\$	R\$

## **2. Especificações técnicas atinentes ao objeto:**

2.1. Fornecer na modalidade de comodato os garrafões de água de acordo com as necessidades da SMT, observando rigorosamente o contido na Portaria nº 387, de 19 de setembro de 2008, alterada pela Portaria nº 358, de 21 de setembro de 2009 e posteriormente pela Portaria nº 128, de 25 de março de 2011 do Departamento Nacional de Produção Mineral, bem como Normas Técnicas da ABNT NBR nº 14222, 14328 e 146;

2.2. Utilizar somente garrafões que possuam selo ou rótulo aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, constando o nome da fonte, a natureza da água, a localidade, a data e número de concessão de lavra, o nome e o endereço do concessionário, as constantes físico-químicas, a composição analítica e a classificação, além de dados como volume de conteúdo e indicação do mês e ano do engarrafamento, e ainda o prazo de validade que são informações obrigatórias para todas as águas engarrafadas;

## **3. FORMA DE ENVIO DAS PROPOSTAS**

As empresas interessadas deverão encaminhar suas propostas comerciais, dentro do prazo estabelecido, por meio do e-mail: [cotacoes.smt@pmfs.ba.gov.br](mailto:cotacoes.smt@pmfs.ba.gov.br) ou realizar a entrega presencial no **Setor Administrativo e Financeiro da Superintendência Municipal de Trânsito de Feira de Santana**.

## **4. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

Juntamente com a proposta, deverão ser encaminhados, de forma atualizada, os seguintes documentos de habilitação:

- Cartão do CNPJ;
- Certidão de Regularidade Municipal;
- Certidão da Fazenda Estadual;
- Certidão da Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- Contrato Social da empresa e documentos dos representantes legais.

Feira de Santana – BA, 24 de fevereiro de 2026.

**RICARDO DA CUNHA OLIVEIRA**  
**DIRETOR SUPERINTENDENTE**



## FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Federal Nº. 14.133/2021, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **EXTRATO DE ADITIVOS CELEBRADOS NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026**, junto à Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

### ADITIVO

ADITIVO NÚMERO	OBJETO DO CONTRATO	CONTRATADA	ORIGEM & DOTAÇÃO	OBJETO DO ADITIVO	DATA DE ASSINATURA
032-2026-1123	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA <b>AQUISIÇÃO DE ADITIVOS DE LEITE HUMANO</b> PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL DOS PREMATUROS COM DIFICULDADES EM GANHO DE PESO, NASCIDOS NO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONDIÇÕES PREVISTAS NO CONTRATO E NA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA CONTRATADA.	CENUT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE SAÚDE LTDA.	Dispensa Nº 6-2025-1123D Proc. Adm. Nº 68-2025 Elemento Despesa: 33.90.30.0700 Projeto Atividade: 2076 e 2384 Fonte: 15001002  <b>PARECER Nº. 002/FHFS/2026</b>	Prorrogação de prazo ao Contrato 036-2025-1123 por mais 12 (doze) meses.	24/02/2026
034-2026-1123	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA <b>ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÕES E IMPLANTAÇÃO DOS PROJETOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO</b> DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES <b>NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONDIÇÕES</b> PREVISTAS NO CONTRATO E NA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA CONTRATADA.	CARDO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.	Dispensa Nº 70-2025-1123D Proc. Adm. Nº 405-2025 Elemento Despesa: 33.90.39.9905 Projeto Atividade: 2076 e 2384 Fonte: 17990050  <b>PARECER Nº. 015/FHFS/2026</b>	Prorrogação de prazo ao Contrato 083-2025-1123 por mais 90 (noventa) dias.	04/02/2026

Feira de Santana, 24 de fevereiro de 2026

**GILBERTE LUCAS**  
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA





A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Estadual Nº. 9.433/2005 na Lei Federal Nº. 8.666/1993 na Lei Federal Nº. 10.520/2002, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **EXTRATO DE ADITIVOS CELEBRADOS NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026**, junto à Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

**ADITIVO**

ADITIVO NÚMERO	OBJETO DO CONTRATO	CONTRATADA	ORIGEM & DOTAÇÃO	OBJETO DO ADITIVO	DATA DE ASSINATURA
033-2026-1123	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTROLE EXTERNO DE QUALIDADE - CEQ, PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA - HOSPITAL DA MULHER, NA FORMA DE ENSAIOS DE PROFICIÊNCIA, A FIM DE ATENDER À NORMA RDC 390/2020 ANVISA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, EM CONSONÂNCIA COM O ANEXO II DO EDITAL.	CONTROL-LAB CONTROLE DE QUALIDADE PARA LABORATÓRIOS LTDA	Licitação Nº 002-2023 Pregão Eletrônico Nº 002-2023 Elemento Despesa: 33.90.39.9992 Projeto Atividade: 2076 e 2384 Fonte: 15001002 e 17990050  <b>PARECER Nº. 237/FHFS/2025</b>	Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses ao Contrato sob Nº 029-2023-1123.	20/02/2026

Feira de Santana, 23 de fevereiro de 2026

**GILBERTE LUCAS**  
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

